|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo SICCAU nº 1018146/2019 |
| DENUNCIANTE | De ofício. |
| DENUNCIADO | M.A.T.M. |
| INTERESSADO | CED-CAU/RS |
| ASSUNTO | Julgamento de Processo Ético-Disciplinar |

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1655/2023

Aprova relatório e voto original referente a Processo Ético Disciplinar (Protocolo SICCAU nº 1018146/2019) e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29 do Regimento Interno do CAU/RS reunido ordinariamente, sede da FECOMÉRCIO-RS, Sala 104, localizada na Rua Fecomércio, 101 – Bairro Anchieta, Porto Alegre – RS, no dia 28 de julho de 2023, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o art. 6º, da Resolução CAU/BR nº 143, de 23 de junho de 2017, determina que compete aos plenários dos CAU/UF, o julgamento dos processos ético-disciplinares mediante apreciação do relatório e voto fundamentado aprovado pelas respectivas CED/UF;

Considerando o art. 52, caput, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, o qual determina que, durante a sessão de julgamento do processo ético-disciplinar, o Plenário do CAU/UF poderá aprovar ou rejeitar minuta de deliberação plenária que será precedida pela leitura do relatório e voto fundamentado aprovado pela CED-CAU/UF;

Considerando que o inciso LXIV, art. 29, do Regimento Interno do CAU/RS, prevê, entre as competências do Plenário do CAU/RS, apreciar e deliberar sobre julgamento, em primeira instância, de processos de infração ético-disciplinares, na forma dos atos normativos do CAU/BR;

Considerando que a denúncia foi admitida por indícios de infração aos incisos I, III, IX, X e XII, do art. 18, da Lei nº 12.378/2010 e nos termos do Código de Ética e Disciplina aprovado pela Resolução CAU/BR nº 52/2013, para que sejam averiguados os indícios de infração às regras 1.2.1, 2.2.6 e 3.2.8;

Considerando a Deliberação CED-CAU/RS nº 053/2023 que aprovou o relatório e voto fundamentado apresentado pela Conselheira Relatora em face do profissional denunciado, Arq. e Urb. M. A. T. M., registrada no CAU sob o nº A5021-0, pela aplicação da sanção de suspensão por 240 dias, e multa, correspondente ao valor de 13 (treze anuidades) anuidades.

**DELIBEROU por:**

1. Aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pela Conselheira Relatora em face do profissional denunciado, Arq. e Urb. M. A. T. M., registrado no CAU sob o nº A5021-0, pela aplicação da sanção de suspensão por 240 dias, e multa, correspondente ao valor de 13 (treze anuidades) anuidades, uma vez que restou comprovado que o profissional praticou as infrações previstas no art. 18, incisos III, IX e X, da Lei nº 12.378/2010 e itens nº 1.2.1 e nº 3.2.8, do Código de Ética e Disciplina;
2. Notificar as partes do teor da decisão para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso ao Plenário do CAU/BR, nos termos do art. 55 da Resolução CAU/BR nº 143/2017;
3. Encaminhar a presente deliberação, à Secretaria Geral, para providências necessárias.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 15 (quinze) votos favoráveis, das conselheiras Andréa Larruscahim Hamilton Ilha, Evelise Jaime de Menezes, Gislaine Vargas Saibro, Lidia Glacir Gomes Rodrigues, Marcia Elizabeth Martins, Nubia Margot Menezes Jardim, Orildes Tres e Silvia Monteiro Barakat, e dos conselheiros Carlos Eduardo Iponema Costa, Fábio Müller, Fausto Henrique Steffen, Pedro Xavier De Araújo, Rafael Artico, Rinaldo Ferreira Barbosa e Rodrigo Spinelli; 04 (quatro) ausências, das conselheiras Leticia Kauer e Magali Mingotti e dos conselheiros Carlos Eduardo Mesquita Pedone e Valdir Bandeira Fiorentin; e 01 (uma) abstenção, do conselheiro Alexandre Couto Giorgi.

Porto Alegre – RS, 28 de julho de 2023.

**TIAGO HOLZMANN DA SILVA**

Presidente do CAU/RS

**146ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Votação da Deliberação Plenária DPO-RS nº 1655/2023 - Protocolo nº 1018146/2019 | | | | |
| Nome | **Favorável** | **Contrário** | **Abstenção** | **Ausência** |
| 1. Alexandre Couto Giorgi |  |  | X |  |
| 1. Andréa Larruscahim Hamilton Ilha | X |  |  |  |
| 1. Carlos Eduardo Iponema Costa | X |  |  |  |
| 1. Carlos Eduardo Mesquita Pedone |  |  |  | X |
| 1. Evelise Jaime de Menezes | X |  |  |  |
| 1. Fábio Müller | X |  |  |  |
| 1. Fausto Henrique Steffen | X |  |  |  |
| 1. Gislaine Vargas Saibro | X |  |  |  |
| 1. Leticia Kauer |  |  |  | X |
| 1. Lidia Glacir Gomes Rodrigues | X |  |  |  |
| 1. Marcia Elizabeth Martins |  |  |  |  |
| 1. Magali Mingotti |  |  |  | X |
| 1. Nubia Margot Menezes Jardim | X |  |  |  |
| 1. Orildes Tres | X |  |  |  |
| 1. Pedro Xavier De Araujo | X |  |  |  |
| 1. Rafael Artico | X |  |  |  |
| 1. Rinaldo Ferreira Barbosa | X |  |  |  |
| 1. Rodrigo Spinelli | X |  |  |  |
| 1. Silvia Monteiro Barakat | X |  |  |  |
| 1. Valdir Bandeira Fiorentin |  |  |  | X |
| TOTAL DE VOTOS | 15 |  | 01 | 04 |
|  | |  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Histórico da votação:** | |
| **Plenária Ordinária nº 146** | |
| **Data:**28/07/2023    **Matéria em votação:** DPO-RS 1655/2023– Protocolo SICCAU nº 1018146/2019. | |
| **Resultado da votação:** Favoráveis (15) Ausências (04) Abstenção (01) Total (20) | |
| **Ocorrências:**Votos registrados com chamada nominal. | |
| **Secretária da Reunião: Claudivana Bittencourt** | **Presidente da Reunião: Tiago Holzmann da Silva** |